

RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DA FUNDAÇÃO LAPA DO LOBO

REGULAMENTO

APRESENTAÇÃO

A Residência Artística da Fundação Lapa do Lobo tem como objetivo promover a criação de projetos artísticos, individuais ou coletivos, nas suas diferentes vertentes: cinema, dança, fotografia, ilustração, literatura, música, pintura, teatro, entre outras.

Localizada na aldeia da Lapa do Lobo (Nelas, Viseu), entre as Serras do Caramulo e da Estrela, a Residência Artística FLL disponibiliza espaços inspiradores e facilmente adaptáveis a qualquer atividade artística. Pretende, desse modo, proporcionar aos artistas um contacto com a natureza e com as gentes da aldeia, longe dos centros urbanos, sem excluir o conforto e o bem-estar necessários à criação, apostando na descentralização e sustentabilidade.

A Residência Artística FLL inclui estadia em casa partilhada, diferentes espaços de trabalho, apoio à criação e ajudas de custo.

Artigo 1º

OBJETO

O presente documento define a regulamentação da Residência Artística da Fundação Lapa do Lobo.

Artigo 2º

MODALIDADE

1. Existem duas modalidades de Residência Artística:

a) **Residência Literária:** dedicada exclusivamente a escritores. Estes poderão candidatar-se através de uma convocatória aberta para residir na Lapa do Lobo durante 8 a 15 dias.

b) **Artistas em Residência:** através de convocatória aberta, os artistas ou coletivos terão a possibilidade de residir na Lapa do Lobo, de 8 a 15 dias, com acesso aos diferentes espaços e equipamentos da FLL. Como contrapartida, o

artista ou coletivo compromete-se a fazer uma apresentação pública no decorrer da Residência, programada com antecedência.

Artigo 3º

CANDIDATURAS

1. A Residência Artística FLL é aberta à participação de artistas nacionais e estrangeiros para desenvolvimento de projetos artísticos, individuais ou coletivos que, devidamente apresentados em candidatura, serão sujeitos à apreciação de um júri composto por elementos do Conselho de Administração e colaboradores da Fundação Lapa do Lobo.
2. Poderão ser apresentadas candidaturas em todas as áreas artísticas, tais como cinema, dança, fotografia, literatura, música, artes plásticas, teatro e cruzamentos disciplinares.
3. O número de artistas candidatos à Residência Artística FLL não pode ser superior a 5.
4. A candidatura é efetuada através do preenchimento do Formulário de Candidatura (preenchimento [aqui](#));

Artigo 4º

CALENDARIZAÇÃO

1. A Residência Artística FLL acontece em duas modalidades:
 - Curta duração – 8 dias
 - Média duração – 15 dias
2. A candidatura pode ser enviada em qualquer data. Aconselhamos o envio da mesma com uma antecedência mínima de 6 meses da data pretendida para a Residência.

Artigo 5º

INSTALAÇÕES

1. A Residência Artística FLL é situada na aldeia da Lapa do Lobo, concelho de Nelas, distrito de Viseu, num espaço de coworking & coliving que nos desafia a abrandar e a encontrar um equilíbrio entre o tempo que dedicamos ao trabalho, a nós e aos outros.
2. A casa possibilita o alojamento em quarto individual, quarto duplo (casal) e quarto twin (partilhado).
3. Para além dos espaços da casa, os artistas podem beneficiar, mediante marcação prévia, das instalações e recursos da Fundação Lapa do Lobo, a saber: Sala do Edifício Multifuncional, Biblioteca, Auditório, Sala de formação, Salão de Yoga e Galeria de Exposições.

4. Existe também equipamento de som e luz e projetor audiovisual, disponível mediante reserva antecipada.

Artigo 6º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. As candidaturas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Atualidade e Pertinência
 - b) Metodologia e organização
 - c) Portfólio e currículum do proponente
 - d) Adequação à missão da Fundação Lapa do Lobo

Artigo 7º

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

1. Os artistas são responsáveis pelo seu próprio projeto.
2. Deverá haver lugar a uma partilha pública, durante ou no final da Residência Artística, ou a uma apresentação em data a combinar. Qualquer das opções deve ser indicada na candidatura.

Artigo 8º

CONDIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS SERVIÇOS

1. A Fundação Lapa do Lobo disponibiliza a estadia, espaços de trabalho e ajuda de custo de 25€/dia.
2. Para a modalidade Artistas em Residência, a Fundação Lapa do Lobo atribui, um apoio à criação no valor máximo de 1000€.

Artigo 9º

DIREITOS E DEVERES

1. Da Fundação Lapa do Lobo

- Divulgar, da forma que entender mais conveniente, a Residência Artística FLL.
- Ceder os espaços de residência e os equipamentos coletivos necessários à execução dos projetos, trabalho ou obra dos artistas em residência.
- Proceder ao pagamento dos valores referidos no artigo 8º até ao final da Residência.

2. Do Artista

- Desenvolver o projeto de Residência em conformidade com os termos da proposta apresentada.
- Utilizar apenas os materiais e os locais de trabalho permitidos.
- Comunicar às Casas do Lupo e à Fundação Lapa do Lobo qualquer anomalia verificada durante a estadia.
- Entregar uma caução no valor de 150€ às Casas do Lupo no momento do check in. Este depósito é apenas uma garantia de participação e será devolvido no final da Residência Artística caso:
 - Não haja danos no alojamento ou espaços utilizados;
 - O apartamento em bom estado de arrumação e limpeza;
 - Todos os materiais requisitados sejam devolvidos sem danos ou sem sinais evidentes de desgaste;
 - Seja feita a devolução das chaves do alojamento.

Artigo 10º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente documento serão esclarecidos pela Fundação Lapa do Lobo.

Artigo 11º

INCUMPRIMENTO

O não cumprimento do disposto nas cláusulas das presentes normas implica a exclusão imediata do artista residente.

Artigo 12º

ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2026.